Resolução nº : 5929/2005
Protocolo nº : 217414/03
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 35.894,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA DE UNIÃO DA VITÓRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA